

do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 25 a 29 de Março de 2006.

De 28 de Março de 2006:

Doutor Sadat Nurudeher Xá Muzavor, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 31 de Março a 4 de Abril de 2006.

Doutor José Paulo Patrício Galdes Monteiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 20 a 27 de Maio de 2006.

Doutor Pedro Conte de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 1 a 10 de Abril de 2006.

30 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 8943/2006 (2.ª série). — *Deliberação do senado da Universidade de Aveiro de 22 de Março de 2006 sobre a alteração da designação do Departamento de Electrónica e Telecomunicações para Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática.* — Nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, o senado universitário deliberou alterar a designação do Departamento de Electrónica e Telecomunicações para Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, o que, para os devidos efeitos, se publica.

31 de Março de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

Despacho n.º 8944/2006 (2.ª série). — *Deliberação do senado da Universidade de Aveiro de 22 de Março de 2006 sobre o Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica.* — Nos termos da alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, o senado universitário deliberou aprovar o regulamento de funcionamento do Departamento de Engenharia Mecânica, o que, para os devidos efeitos, se publica em anexo.

31 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Disposições gerais

1 — O Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro, adiante designado por Departamento, rege-se pelo disposto no presente regulamento, nos Estatutos da Universidade de Aveiro e na Lei de Autonomia Universitária.

2 — O Departamento é uma unidade orgânica de ensino, investigação e de serviços à Universidade e à Comunidade, nos domínios científicos da Engenharia Mecânica e áreas afins.

3 — No Departamento é garantida a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica, assegura-se a pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões, promove-se a participação de todos os corpos universitários na vida académica comum e asseguram-se métodos de gestão democrática.

4 — O Departamento, na qualidade de unidade de ensino, desenvolve a sua actividade no âmbito de licenciaturas, cursos de especialização e pós-graduação, criados ou a criar, apoia os cursos de outros departamentos e pode propor e apoiar outras actividades de formação.

5 — O Departamento apoia as actividades de investigação e desenvolvimento em curso, na(s) unidade(s) de investigação relacionada(s) com os seus domínios científicos, e promove nesta(s) unidade(s) acções de formação pós-graduada ao nível de mestrado, de doutoramento e pós-doutoramento e colaborações bilaterais ou integradas com outros centros de investigação e empresas.

6 — O Departamento, como unidade de formação ao longo da vida, promove a realização de cursos de actualização profissional e divulgação dos novos desenvolvimentos na área da Engenharia Mecânica.

7 — O Departamento, como unidade de cooperação com a sociedade, promove e apoia a realização de projectos, construção de equipamentos e desenvolvimento de novos produtos, bem como parcerias com a indústria, conducentes ao desenvolvimento de novas tecnologias.

Artigo 2.º

Órgãos de gestão

O Departamento dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

- a) O plenário;
- b) A assembleia de representantes;
- c) O conselho directivo;
- d) O conselho pedagógico-científico.

Artigo 3.º

O plenário

1 — O plenário do Departamento é composto por todos os docentes, monitores, investigadores, alunos de pós-graduação, pós-doutorados, restantes funcionários e os representantes dos alunos à assembleia de representantes.

2 — Têm também permanente assento no plenário do Departamento, por designação do conselho directivo, com direito de participação nos trabalhos mas sem direito a voto, quatro observadores convidados, sendo dois representantes da comissão de ex-alunos de Engenharia Mecânica e dois representantes dos interesses culturais, sociais e económicos da comunidade.

3 — São competências do plenário:

- a) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que a assembleia de representantes lhe proponha;
- b) Aprovar o regulamento do Departamento.

4 — O plenário elege a sua mesa, sendo a mesma constituída por três membros, a saber um presidente e dois vogais.

5 — O plenário reúne, ordinariamente uma vez por ano, no início do ano lectivo, com a finalidade de discutir e analisar a actividade, o modo de funcionamento e as perspectivas de desenvolvimento do Departamento.

Artigo 4.º

A assembleia de representantes

1 — São membros da assembleia de representantes:

- a) Todos os elementos do conselho científico da Universidade de Aveiro integrados no Departamento, por inerência;
- b) Elementos eleitos de entre os docentes não doutorados, investigadores, alunos dos cursos de pós-graduação, funcionários e restante pessoal do Departamento, em número igual ao dos elementos indicados na alínea a), sendo obrigatória a existência de pelo menos um representante de cada um dos corpos acima referidos;
- c) Um número igual ao dos elementos indicados na alínea a) de representantes de estudantes das licenciaturas, composto pelo representante da Associação Académica da Universidade de Aveiro, pelo Departamento, na Assembleia da Universidade e por estudantes eleitos de entre os que integram as comissões de curso dos cursos em que o Departamento participa, sendo um deles pelos cursos exteriores ao Departamento;
- d) Quatro observadores convidados, por designação do conselho directivo, com direito de participação nos trabalhos mas sem direito a voto, sendo dois representantes da comissão de ex-alunos de Engenharia Mecânica e dois representantes dos interesses culturais, sociais e económicos da comunidade.

2 — Caso a redução numérica de um dos grupos referidos não permita esta constituição deve proceder-se, respeitando as proporcionalidades legais, para que um corpo não possa por si só dominar a assembleia.

3 — A assembleia de representantes elege a respectiva mesa que será constituída pelo seu presidente, escolhido de entre os docentes do Departamento habilitados com o grau de doutor, e de dois vogais, eleitos de entre os seus membros.

4 — São competências da assembleia de representantes:

- a) Eleger e propor a substituição do presidente da assembleia de representantes;
- b) Elaborar propostas de alteração ao regulamento do Departamento, a aprovar em plenário;
- c) Aprovar o plano e o relatório anuais de actividades e as contas do Departamento;